

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E A EMPRESA GAFFF FESTIVAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE SORRISO, inscrito no CNPJ sob nº 03.239.076.0001-62, com endereço a Av. Porto Alegre, nº 2525, centro, Sorriso-MT, neste ato representado pelo Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, portador do RG nº 12230480 SJ/MT e do CPF nº 743.451.419-15, doravante designada **CEDENTE** e a empresa GAFFF FESTIVAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.687.118/0001 -94, estabelecida na Calçada das Magnólias, nº 56, Sala 11, Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP, neste ato representada pela sua única sócia LONDCAMP PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.363.347/0001 -89, e por seu Administrador não sócio o Sr. LUIZ FELIPE PIRES NASTARI, inscrito no CPF nº 365.664.968 -58 e RG nº 33.053.766 - 0 -SSP/SP, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo é a cessão de uso, a título gratuito, do Parque Tecnológico Luiz Giroletti, imóvel localizado na Rodovia Geraldo Francisco Cella, MT 242, KM 3 (anel viário, Sorriso sentido Ipiranga do Norte), Sorriso-MT, de propriedade do CEDENTE, a ser utilizado pela CESSIONÁRIA pelo prazo determinado neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. A presente cessão de uso tem como finalidade o uso do espaço do Parque Tecnológico Luiz Giroletti pela CESSIONÁRIA durante o período de organização e realização do evento GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL – GAFFFF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO, DAS DESPESAS E DOS FINS DO SEU USO

3.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a preservar e manter em perfeito estado de conservação o imóvel ora cedido, respeitando a finalidade exclusiva, estabelecida na cláusula segunda deste Termo.

3.2. A CESSIONÁRIA não poderá ceder ou transferir os direitos ora adquiridos, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do presente Termo, ficando o CEDENTE autorizada a adotar as medidas judiciais cabíveis para a proteção de seus direitos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. O CEDENTE obriga-se a:

- 4.1.1. Entregar o objeto da cessão de uso;
- 4.1.2. Realizar vistorias no imóvel cedido;
- 4.1.3. Dar publicidade ao presente termo;
- 4.1.4. Cumprir com as obrigações acordadas por meio do contrato nº 044/2026, inexigibilidade nº 023/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

- 5.1.1. Zelar pela integridade do objeto da cessão de uso, conservando-o em perfeito estado, de forma a manter as condições do imóvel;
- 5.1.2. Usar o objeto da cessão de uso exclusivamente para a finalidade prevista na Cláusula Segunda deste instrumento;
- 5.1.3. Informar o CEDENTE a respeito de qualquer situação relevante que afete o objeto da cessão de uso;
- 5.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer infrações cometidas na utilização do objeto da cessão de uso;
- 5.1.5. Permitir que o CEDENTE realize fiscalização e/ou vistoria no objeto da presente cessão;
- 5.1.6. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o objeto da cessão de uso;
- 5.1.7. Devolver o objeto da cessão de uso, em perfeitas condições, em conformidade como foi recebido, ressalvadas as deteriorações advindas do uso normal da coisa;
- 5.1.8. Cumprir com as obrigações acordadas por meio do Contrato nº 044/2026, Inexigibilidade nº 023/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente termo de cessão de uso vigorará pelo período de 03 de julho de 2026 a 30 de agosto de 2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, desde que haja notificação pela parte interessada à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. Considerar-se-á rescindido o presente termo de cessão, independentemente de ato especial, e sem qualquer indenização, caso se verifique:
 - 7.1.1. Utilização diversa do objeto da presente cessão de uso;
 - 7.1.2. Necessidade de o CEDENTE de usar o bem, com prévio requerimento;
 - 7.1.3. Inobservância das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 A CEDENTE providenciará a publicidade devida ao presente termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegeram o foro da Comarca de Sorriso – MT, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, obrigando-se mutuamente e fielmente a cumpri-lo, em todos os seus termos de conformidade com a legislação que o obriga.

Sorriso, estado de Mato Grosso, 09 de julho de 2026.



TERMO DE CESSÃO DE USO PARQUE TECNOLÓGICO GAFFFF.pdf

Documento número #6dbb60f0-96f2-4eba-90bc-75785a372708

Hash do documento original (SHA256): c1f411044aa4a99baa95d490a0aaf0598987dbca6408a5b6dc060d2c6bd5df03

Assinaturas



Luiz Felipe Pires Nastari

CPF: 365.664.968-58

Assinou como parte em 09 jul 2026 às 11:44:03

Log

- 09 jul 2026, 11:37:05 Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 criou este documento número 6dbb60f0-96f2-4eba-90bc-75785a372708. Data limite para assinatura do documento: 08 de agosto de 2026 (11:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 09 jul 2026, 11:38:05 Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: luizfelipe@datagro.com para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Felipe Pires Nastari e CPF 365.664.968-58.
- 09 jul 2026, 11:44:03 Luiz Felipe Pires Nastari assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail luizfelipe@datagro.com. CPF informado: 365.664.968-58. IP: 200.253.248.114. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.54888835066686 e longitude -55.72901145725117. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1475.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 jul 2026, 11:44:03 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6dbb60f0-96f2-4eba-90bc-75785a372708.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6dbb60f0-96f2-4eba-90bc-75785a372708, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.